



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 16311/2020

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea — 2020.

Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea — 2020

1 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea (CFO/RC) de 2020, com destino à categoria de oficiais do RC da Força Aérea, para as seguintes especialidades, com o número de vagas e duração mínima de contrato previstas no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante:

1.a — Recursos Humanos e Logística (RHL) da área científica de medicina dentária (RHL-DENT);

1.b — RHL da área científica de medicina veterinária (RHL-VET).

2 — O presente concurso tem a seguinte calendarização:

2.a — Até 23OUT, fase de candidaturas;

2.b — Até 16NOV, publicação da lista de seriação;

2.c — Em 19NOV, publicação da lista de candidaturas admitidas;

2.d — Data de Incorporação: 20NOV2020.

3 — As condições de admissão são as seguintes:

3.a — Ter nacionalidade portuguesa;

3.b — Ter no máximo 27 anos de idade à data da incorporação.

3.c — Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;

3.d — Não haver inibição ou interdição do exercício de funções públicas;

3.e — Não existir condenação criminal em pena de prisão efetiva;

3.f — Estar em situação militar regular;

3.g — Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

3.h — Ter a seguinte estatura mínima:

3.h.(1) — 1,60 m para o género masculino;

3.h.(2) — 1,56 m para o género feminino.

3.i — Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas,



instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

3.j — Para candidaturas de militares, não ter cumprido serviço militar em RC;

3.k — Não ter existido eliminação da frequência de qualquer curso das Forças Armadas.

4 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

5 — As candidaturas são apresentadas através de uma das seguintes vias:

5. a — Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo>;

5.b — Presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte;

5.c — Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 28, de acordo com o modelo disponível em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf.

6 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

7 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os/as candidatos/as que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no parágrafo 5. do anexo C, sendo os/as restantes candidatos/as notificados/as da sua inadmissão ao concurso.

8 — Após a formalização da candidatura, os/as candidatos/as admitidos/as a concurso são notificados/as por SMS e mensagem de correio eletrónico da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.

9 — Quando convocados/as, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os/as candidatos/as devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção.

10 — O certificado do registo criminal e a certidão do registo de nascimento devem constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta online.

11 — Os documentos entregues ou apresentados pelos/as candidatos/as estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

12 — Assiste à Comissão de Admissão do CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

13 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

13.a — Provas de Avaliação da Condição Física (PACF);

13.b — Provas de Avaliação Psicológica (PAP);

13.c — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);

13.d — Inspeções Médicas (IM);

13.e — Prova de Avaliação Científica (PAC), de acordo com o anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

14 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm carácter eliminatório, sendo o/a candidato/a considerado/a “Apto/a” ou “Inapto/a”.

15 — Os/as candidatos/as que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de

provas, são classificados/as “A aguardar classificação”, sendo convocados/as para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subseqüentes, sendo então classificados/as de “Apto/a” ou “Inapto/a”.

16 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

17 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos/as candidatos/as da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

18 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM também têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

19 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os/as candidatos/as que:

19.a — Não reúnam as condições de admissão;

19.b — Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de seleção;

19.c — Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;

19.d — Forem considerados inaptos/as nas provas de classificação e seleção, com exceção das IM;

19.e — Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção.

20 — São excluídos/as do concurso, por deliberação da Junta de Saúde competente, os/as candidatos/as considerados inaptos/as na IM.

21 — Os/as candidatos/as considerados/as “Aptos/as” são seriados/as de acordo com os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

21.a — Candidatos/as que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{2C_c + 1A_p + 7A_c}{10}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

C — Classificação Final do Concurso;

C_c — Classificação do Curso de Licenciatura ou Mestrado;

A_p — Classificação da Prova de Avaliação Psicológica;

A_c — Classificação da Prova de Avaliação Científica.

21.b — Candidatos/as que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 21.a.;

21.c — Candidatos/as com menor idade.

22 — Para efeitos de seriação dos/as candidatos/as, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente entre 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9).

23 — A lista de candidaturas admitidas aos CFO/RC e dos eventuais reservas é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicada em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.



24 — As candidaturas seriadas que não preenchem vagas são consideradas na seriação para as incorporações seguintes, em condições de igualdade com os/as candidatos/as classificados posteriormente, até ao limite da validade das provas de seleção, sem prejuízo da caducidade da candidatura, que ocorre após um ano a contar da sua formalização.

25 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

26 — As deliberações sobre as provas de classificação e seleção constituem-se como ato preparatório das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA, não produzindo efeitos externos e não sendo diretamente impugnáveis.

27 — Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso para a Junta de Saúde da Força Aérea, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 731/72, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas Portarias nos 479/74, de 24 de julho, 528/81, de 29 de junho, e 609/87, de 16 de julho.

28 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita)
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt
Núcleo Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt
Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de julho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

ANEXO A

Especialidades para a incorporação RC de 2020

Especialidades	Número de vagas	Duração mínima do contrato (anos)
RHL-DENT	3	3
RHL-VET	2	3

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Ref. mínimo de Inglês	Habilitações
RHL-DENT	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Dentária.
RHL-VET	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Veterinária.



ANEXO C

Documentos a apresentar pelos/as candidatos/as

	Documentos:	Prazos:
1.	Ficha de candidatura;	Entrega até à data referida no parágrafos 3.a. Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção;
2.	Cartão do cidadão;	
3.	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
4.	Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
5.	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
6.	Declaração do/a candidato/a em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads ;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
7.	Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
8.	Cédula profissional com vinheta do ano corrente, emitida pela respetiva Ordem.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocados;
9.	<i>Curriculum vitae</i> em modelo europass;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Classificação e Seleção

1 — As Provas de Aptidão da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos/as candidatos/as, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1.a — De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos/as candidatos/as às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- 1.a. (1) — Passagem do pórtilco;
- 1.a. (2) — Extensões de braços;
- 1.a. (3) — Abdominais;
- 1.a. (4) — Corrida de 2400 metros.

1.b — A prova de “Passagem do pórtilco” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtilco (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura) a passo, na posição de pé;

1.c — A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O/a executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos. A partir



desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o/a executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°

1.d — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

1.d. (1) — O/a executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto;

1.d. (2) — A prova inicia-se com o/a candidato/a em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O/a candidato/a executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

1.d. (3) — À voz de “começar”, dada pelo controlador munido de cronómetro, os/as executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1.d. (4) — As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

1.d. (5) — O/a executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

1.d. (5) (a) — Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

1.d. (5) (b) — No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

1.d. (5) (c) — Se afastar as mãos dos ombros;

1.d. (5) (d) — Se levantar as nádegas do solo.

1.e — A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

1.e. (1) — O/a executante declara:

1.e. (1) (a) — Estar exausto;

1.e. (1) (b) — Estar com náuseas ou vômitos;

1.e. (1) (c) — Estar com tonturas;

1.e. (2) — O/A avaliador/a verifica que o/a executante:

1.e. (2) (a) — Apresenta sinais exteriores de exaustão;

1.e. (2) (b) — Apresenta uma palidez intensa;

1.e. (2) (c) — Aparenta estar com tonturas;

1.e. (2) (d) — Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

1.e. (2) (e) — Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

1.f. — As PACF são classificadas de “Apto/a” ou “Inapto/a”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto/a” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no parágrafo 1.a., deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	18	29	13:30
Feminino	Apto	10	26	15:00



1.g — Normas de organização:

1.g. (1) — Os/as candidatos/as devem ser portadores de equipamento desportivo (calção com perna e t-shirt com manga);

1.g. (2) — A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

1.g. (3) — A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

1.g. (4) — Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução;

1.g. (5) — O júri das PACF é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: MAJ/TPAA/102371-D Nélon Cipriano;

Vogal: SAJ/OPCOM/070905-A Francisco Albuquerque;

Vogal: 1SAR/MELIAV/132783-G Luís Pedro.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos/as candidatos/as, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas de avaliação perceptivo-cognitivo, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os/as candidatos/as são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — Provas de Avaliação Científica (PAC):

5.a — Os/as candidatos/as realizam uma PAC, que é composta por entrevista e avaliação curricular. A entrevista e a avaliação curricular têm um peso de 50 % cada, na classificação da PAC.

5. a. (1) — As PAC são prestadas perante o respetivo júri, que as realiza e classifica, e que é constituído por três elementos, oficiais ou civis, com diferenciação técnica em medicina dentária e medicina veterinária, respetivamente, ou em especialidades afins.

5.a. (1) (a) — O júri das PAC de medicina veterinária é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: BGEN/MED/109176-L João Mairós;

Vogal: MAJ/MED/128770-C Glória Magalhães;

Vogal: TECNSUP/141846-H Ana Dias.

5.a. (1) (b) — O júri das PAC de medicina dentária é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: MAJ/MED/128770-C Glória Magalhães;

Vogal: CAP/TS/129552-H Ana Martins;

Vogal: ALF/MEDDENT/140197-B Áurea Agostinho.

5.a. (2) — Os critérios de avaliação curricular são os seguintes:

5.a. (2) (a) — Classificação de Curso;

5.a. (2) (b) — Experiência profissional relevante;



- 5.a. (2) (c) — Trabalhos publicados em revistas ou similares, de reconhecido valor científico;
- 5.a. (2) (d) — Apresentação oral de trabalhos em congressos ou reuniões científicas de natureza similar;
- 5.a. (2) (e) — Presença em eventos científicos;
- 5.a. (2) (f) — Cursos de formação pós-graduada realizados por estabelecimentos de ensino superior ou instituições de formação médica.

5.a. (3) — A entrevista é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri;

5.a. (4) — A PAC é classificada numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os/as candidatos/as que:

- a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na entrevista;
- b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média entre a entrevista e a avaliação curricular;

5.a (5) — Durante a entrevista os/as candidatos/as não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

5.a. (6) — Aos/às candidatos/as que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados.

6 — As deliberações sobre as provas de classificação e seleção constituem-se como ato preparatório das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA.

313603378